

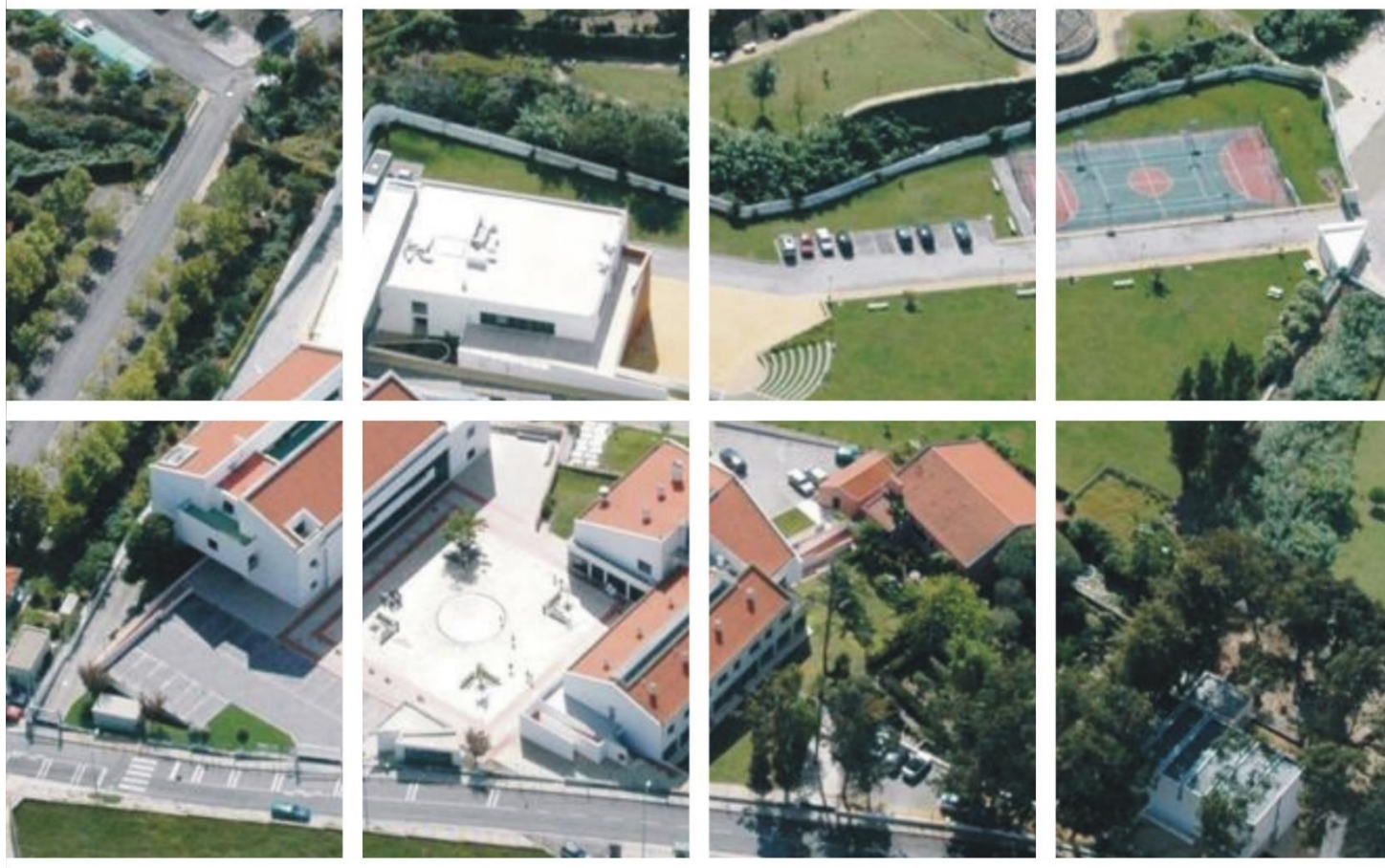


Escola Luís Madureira

Santa Casa da Misericórdia da Amadora



Critérios Gerais de Avaliação



Escola Luís Madureira - Estrada da Portela-Quinta das Torres, Buraca - 2610-143 Amadora

Tel: 21 472 22 80 /Telemóvel: 962 018 719

e-mail: elm@misericordia-amadora.pt;

anabelaval@misericordia-amadora.pt

PRÍNCÍPIOS QUE REGULAM A AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

“A avaliação assume caráter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes informação sobre o desenvolvimento do trabalho, a qualidade das aprendizagens realizadas e os percursos para a sua melhoria.” (ponto 2, artigo 16º, Portaria n.º 223-A/2018 de 3 de agosto)

Assim, o presente ponto contempla as principais orientações relativas à avaliação das aprendizagens na Escola Luís Madureira. Os critérios de avaliação que nele se enunciam vão ao encontro do disposto nos normativos legais, nas Aprendizagens Essenciais, no Projeto Educativo da Escola e no Regulamento Interno.

Importa salientar que a avaliação constitui um processo regulador do ensino, orientador do percurso escolar e certificador dos conhecimentos adquiridos e das capacidades desenvolvidas pelo aluno. Esta visa a melhoria do ensino através da verificação dos conhecimentos adquiridos e das capacidades desenvolvidas nos alunos e da aferição do grau de cumprimento das metas curriculares globalmente fixadas para os níveis de Ensino Básico.

Tratando-se de um processo transparente, em que a capacidade de reflexão e o espírito crítico dos nossos alunos são fundamentais, a **autoavaliação dos alunos** assume-se de extrema importância e obrigatória no final de cada ano letivo para os alunos de 1º ciclo (3º e 4º anos) e no final de cada semestre letivo para os alunos de 2º e 3º ciclos.

COMO SE OPERACIONALIZA A AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS?

A **avaliação na educação pré-escolar** assume uma dimensão marcadamente formativa, desenvolvendo-se num processo contínuo e interpretativo que procura tornar a criança protagonista da sua aprendizagem, de modo a que vá tomando consciência do que já conseguiu, das dificuldades que vai tendo e como as vai ultrapassando. São utilizadas técnicas e instrumentos de observação e de registo diversificados que permitam evidenciar o desenvolvimento e as aprendizagens.

A avaliação do pré-escolar deve ter em conta:

- a) as áreas de conteúdo;
- b) os domínios previstos nas Metas de Aprendizagem;
- c) outras específicas estabelecidas no Projeto Educativo e/ou Plano de Grupo e no(s)

Programa(s) Educativo(s) Individuais.

A **avaliação nos 1º, 2º e 3º ciclos** deve:

- recorrer a uma diversidade de métodos e instrumentos;

- incidir sobre os conteúdos e as capacidades que foram efetivamente objeto de ensino-aprendizagem;
- valorizar as atitudes e valores de cada aluno.

Modalidades de avaliação

- A avaliação da aprendizagem compreende as modalidades de avaliação diagnóstica, avaliação formativa e avaliação sumativa.
- A avaliação diagnóstica realiza-se no início de cada ano de escolaridade e sempre que seja considerado oportuno, de acordo com os critérios definidos pelo conselho pedagógico, e deve fundamentar, essencialmente, estratégias de diferenciação pedagógica.
- A avaliação formativa de acordo com o artigo 21º, da Portaria nº 223-A/2018 de 3 de agosto, assume carácter obrigatório, contínuo e sistemático, recorrendo a uma variedade de instrumentos de recolha de informação e tendo como principal função a regulação das aprendizagens. Assim:
 - A avaliação formativa, enquanto principal modalidade de avaliação, integra o processo de ensino e de aprendizagem fundamentando o seu desenvolvimento.
 - Os procedimentos a adotar no âmbito desta modalidade de avaliação devem privilegiar:
 - a) A regulação do ensino e das aprendizagens, através da recolha de informação que permita conhecer a forma como se ensina e como se aprende, fundamentando a adoção e o ajustamento de medidas e estratégias pedagógicas;
 - b) O carácter contínuo e sistemático dos processos avaliativos e a sua adaptação aos contextos em que ocorrem;
 - c) A diversidade das formas de recolha de informação, através da utilização de diferentes técnicas e instrumentos de avaliação, adequando-os às finalidades que lhes presidem.
- A avaliação sumativa traduz-se na formulação de um juízo global sobre as aprendizagens realizadas pelos alunos e inclui:
 - a) A avaliação sumativa interna, que resulta da análise de todo o percurso do aluno, ou seja, traduz o empenho e desempenho dos alunos nas diferentes modalidades de avaliação nos dois semestres.

b) A avaliação sumativa externa, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência.

Critérios Gerais de Avaliação

Reconhecendo a existência de uma componente subjetiva na avaliação, considera-se necessário uniformizar procedimentos e terminologias. Assim, o Conselho Pedagógico de 7 de setembro de 2019 aprovou os seguintes pesos percentuais:

- Domínio dos conhecimentos e capacidades - **80%**
- Domínio das atitudes e valores – **20%**

A avaliação é feita **de forma cumulativa** nos dois semestres. Desta forma, no domínio dos conhecimentos, 80%, deve proceder-se à contabilização de todos os elementos de avaliação realizados até ao final de cada semestre. Sendo que em todas as disciplinas se privilegiará o trabalho contínuo, realizando-se diferentes elementos de avaliação como: fichas de avaliação escrita, trabalhos individuais ou de grupo, com diferentes objetivos, duração e estrutura, tal como preconizado pela avaliação formativa.

Assim sendo, ao longo do ano letivo, no domínio dos conhecimentos, devem considerar-se todos os elementos de avaliação realizados pelo aluno tendo em conta a especificidade da disciplina e a progressão/regressão do aluno.

No domínio das atitudes e valores, 20%, deverá considerar-se apenas o semestre a que a avaliação diz respeito.

Todos os docentes deverão ter as suas grelhas de registo da avaliação e aquando do departamento curricular de avaliação de 1.º ciclo ou dos conselhos de turma de 2.º e 3.º ciclos devem ser registadas em ata todas as decisões tomadas.

Os presentes critérios gerais deverão ser cumpridos por todos os professores e traduzidos em critérios específicos por disciplina e ano de escolaridade, no caso do 1.º ciclo do ensino básico, e por disciplina/departamento curricular, no caso dos 2.º e 3.º ciclos.

Os Critérios Gerais e os Critérios Específicos de cada disciplina são comunicados:

- aos encarregados de educação e alunos pelo professor titular da turma no 1.º ciclo;
- aos alunos pelos professores das respetivas disciplinas nos 2.º e 3.º ciclos;
- aos encarregados de educação pelo diretor de turma nos 2.º e 3.º ciclos.

A avaliação deve ter em conta:

- a situação do aluno face aos objetivos definidos pelos programas, metas curriculares, aprendizagens essenciais e descritores do Perfil do Aluno;
- as necessidades dos alunos abrangidos pelo decreto-lei nº 54/2018 de 6 de julho;
- todo o trabalho realizado ao longo do ano letivo.

Terminologia da avaliação

No 1.º ciclo do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa materializa-se na atribuição de uma menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente, em todas as disciplinas, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação. No caso do 1.º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa pode expressar-se apenas de forma descritiva em todas as componentes do currículo, no 1.º semestre.

Os resultados das fichas de avaliação escrita são registados qualitativamente tendo como referência o quadro:

Nomenclatura	%
I - Insuficiente	0% - 49%
S - Suficiente	49,5% - 69%

Nomenclatura	%
B - Bom	69,5% - 89%
MB - Muito Bom	89,5% - 100%

No 2º e 3º ciclos, a terminologia (ou expressão da avaliação) a adotar nas fichas de avaliação escrita e nos trabalhos individuais ou de grupo é a seguinte:

Nomenclatura	Nível	%
Fraco	1	0% - 19%
Não Satisfaz	2	19,5% - 49%
Satisfaz	3	49,5% - 69%

Nomenclatura	Nível	%
Bom	4	69,5% - 89%
Muito Bom	5	89,5% - 100%

Formalização da avaliação

A avaliação sumativa interna efetua-se no final de cada semestre, sendo da responsabilidade dos professores e da escola, e traduz-se num juízo globalizante sobre o desenvolvimento das aprendizagens, competências e atitudes dos alunos.

No 1.º ciclo do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa interna materializa-se de forma descritiva em todas as disciplinas.

Nos **2.º e 3.º ciclos**, a informação resultante da avaliação sumativa interna materializa-se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, a qual pode ser acompanhada, sempre que se considere relevante, de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno.

A avaliação sumativa interna é da responsabilidade do professor titular da turma em articulação com o respetivo conselho de docentes, no 1.º ciclo, e dos professores que integram o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, reunindo, para o efeito, no final de cada semestre.

Nos **1º, 2º e 3º ciclos**, no decorrer dos 1º e 2º semestre é realizada uma reunião de informação intercalar, na qual se elaboram registos com a informação individualizada e que são dados a conhecer aos encarregados de educação.

Nos **1º, 2º e 3º ciclos**, no final de cada semestre elaboram-se registos de avaliação individual dos quais constam as classificações referentes a cada disciplina e uma síntese descritiva sobre as componentes do currículo de natureza transversal, nomeadamente, as aprendizagens do âmbito da «educação para a cidadania, da compreensão e expressão em língua portuguesa e da utilização das tecnologias da informação e comunicação».

A avaliação sumativa interna tem como finalidade:

a) informar, o aluno e o seu encarregado de educação, sobre o desenvolvimento das aprendizagens e competências em cada disciplina e área disciplinar;

b) tomar decisões sobre o percurso escolar do aluno.

Compete ao professor titular da turma, no 1.º ciclo, e ao diretor de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação sumativa interna e garantir tanto a sua natureza globalizante como o respeito pelos critérios de avaliação.

No pré-escolar, a avaliação é da responsabilidade dos educadores de infância que deverão proceder à transmissão da informação aos encarregados de educação no final de cada semestre.

Condições de transição e aprovação nos 1º, 2º e 3º ciclos

A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, Transitou ou Não Transitou, no final de cada ano, e Aprovado ou Não Aprovado, no final de cada ciclo.

A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste carácter pedagógico, sendo **a retenção considerada excepcional**.

A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas.

Há lugar à retenção dos alunos a quem tenha sido aplicado o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

A decisão de transição e de aprovação, em cada ano de escolaridade, é tomada sempre que o professor titular de turma, no 1.º ciclo, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, considerem que o aluno demonstra ter desenvolvido as aprendizagens essenciais para prosseguir com sucesso os seus estudos.

No final de cada um dos ciclos do ensino básico, após a formalização da avaliação sumativa, incluindo, sempre que aplicável, a realização de provas de equivalência à frequência, e, no 9.º ano, das provas finais de ciclo, o aluno não progride e obtém a menção Não Aprovado, se estiver numa das seguintes condições:

a) No 1.º ciclo, tiver obtido:

- Menção Insuficiente nas disciplinas de Português e de Matemática;
- Menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas;

b) Nos 2.º e 3.º ciclos, tiver obtido:

- Classificação inferior a nível 3 nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática;
- Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.
- No final do 3.º ciclo do ensino básico, a não realização das provas finais por alunos do ensino básico geral implica a sua não aprovação neste ciclo.

As Atividades de Enriquecimento Curricular, no 1.º ciclo, e Apoio ao Estudo, no 1.º ciclo e 2.º ciclo, e as disciplinas de Educação Moral e Religiosa e de Oferta Complementar, nos três ciclos do ensino básico, não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo.

No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas. Um aluno retido nos 1.º, 2.º ou 3.º anos de escolaridade pode integrar a turma a que pertencia por decisão do diretor, sob proposta do professor titular de turma.

A retenção em qualquer ano de um dos ciclos do ensino básico implica a repetição de todas as componentes do currículo do respetivo ano de escolaridade.

Estas decisões devem constar em ata, assim como a respetiva fundamentação pedagógica. A decisão de retenção reveste sempre de um carácter pedagógico, exigindo a avaliação individualizada da situação específica do aluno, ponderando:

1. As condições de possibilidade de o aluno adquirir os conhecimentos e desenvolver as capacidades necessárias até ao final do ciclo;
2. A evolução do aluno;
3. As condições específicas de cada aluno, incluindo alunos abrangidos com as medidas seletivas e/ou adicionais previstas no decreto-lei nº 54/2018 de 6 de julho, quer no domínio cognitivo e psicomotor, quer no domínio sócio afetivo;
4. O benefício pedagógico previsível, no percurso escolar do aluno, onde, para além de outros aspetos, se deverá ponderar a questão da integração no grupo-turma.